Agosto 2023

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Alphamed Hospitalar:

É empresa Distribuidora de Medicamentos e Comércio de Produtos Hospitalares de amplo espectro, atuando na distribuição de medicamentos e materiais de uso hospitalar desde 2019.

Seu diferencial mercadológico é a agilidade, cumprimento fidedigno dos prazos de entrega, os quais geram maior, eficiência, solução, conforto e credibilidade junto aos seus clientes e parceiros, incluindo-se os processos de armazenamento e transporte com cadeia fria (cold chain), rastreabilidade de cargas e a mais confiável rede de fornecedores. Assim sendo, a empresa sempre disseminará qualidade, credibilidade e eficiência.

MISSÃO:

Distribuir Medicamentos e Materiais Médicos com alta qualidade, garantindo e assegurando competitividade para o Cliente e entregando qualidade e preço.

VISÃO:

Ser a melhor opção para os nossos clientes e a mais admirada do Segmento

POLITICAS DE QUALIDADE:

O contínuo aprimoramento dos processos regulatórios internos de qualidade, confiabilidade, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, haja vista a cultura da excelência sempre ter sido o pilar da Alphamed Hospitalar, desde a sua fundação.

PRINCÍPIOS:

Qualidade, eficácia, agilidade, comprometimento e pontualidade, sempre com o escopo de atender aos anseios dos parceiros, servindo à sociedade com respeito e seriedade, valorizando o trabalho em equipe, imprimindo sempre uma postura e uma imagem ilibada e escorreita.

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA COM OS FORNECEDORES, PARCEIROS E AFINS

A Alphamed Hospitalar acredita que para a preservação da excelência na prestação dos seus serviços e fortalecimento da imagem de confiança, credibilidade e qualidade alcançada ao longo dos anos, o relacionamento com seus fornecedores e demais parceiros da cadeia de negócios é e sempre será pautado pela ética, respeito mútuo e os mais sólidos pilares das boas práticas de governança e comerciais.

Nesse norte, observando-se a relevância da manutenção de um relacionamento de colaboração com seus fornecedores e parceiros de negócios, com o objetivo de disseminar suas boas práticas de gestão e o zelo pela imagem, reputação e integridade, aliado aos mais elevados princípios éticos, sociais e ambientais, a Alphamed Hospitalar definiu as presentes diretrizes específicas de ação, as quais estão formalizadas neste Código e, a partir de agora, poderão ser facilmente consultadas e compartilhadas por todos os parceiros comerciais.

As diretrizes contidas neste Código, devem ser cumpridas por todos os fornecedores da Alphamed Hospitalar, assim como quaisquer obrigações contratuais, leis e regulamentos aplicáveis à espécie, seguindo os mais rigorosos padrões éticos e legais existentes no ordenamento jurídico.

ABRANGÊNCIA

O presente instrumento aplica-se a todos os gestores, empregados e colaboradores, assim como a todos os fornecedores, clientes e parceiros de negócios da Alphamed Hospitalar e suas respectivas empresas coligadas e controladas.

É imperativo que todos os fornecedores e parceiros comerciais recebam este Código de Ética e Conduta da Alphamed Hospitalar, tomando ciência dos preceitos implementados pela empresa antes, durante a após as relações negociais.

Concomitantemente à parceria negocial estabelecida com a Alphamed Hospitalar, serão anexados termos de compromisso com de não utilização de mão-de-obra infantil, ilegal, forçada ou o emprego de mão-de- obra submetida a trabalho degradante e/ou humilhante, nos termos da legislação trabalhista e constitucional, bem como dos padrões exigidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, sendo eles:

- a) O parceiro comercial não deverá utilizar trabalho forçado ou involuntário, nem exigir trabalhos/serviços de um indivíduo sob ameaça ou coerção. Os trabalhos devem ser executados com base em condições livremente acordadas. O Fornecedor não deverá reter ou destruir, ocultar, remover ou negar o acesso dos funcionários aos seus documentos de identidade ou imigração. O Fornecedor não deverá exigir que os funcionários migrantes não profissionais custeiem quaisquer despesas ou taxas associadas ao seu recrutamento, viagens ou processo de migração;
- b) O parceiro comercial não deverá utilizar mão de obra infantil e empregar indivíduos com menos de 16 anos ou abaixo da idade legal do seu país, o que for maior. A contratação de indivíduos com menos de 18 anos não deverá interferir em seu ensino obrigatório e, considerando a natureza do trabalho ou as circunstâncias em que é realizado, não deverá comprometer sua saúde, segurança ou princípios morais;
- c) O parceiro comercial deverá incentivar uma cultura que promova igualdade de oportunidades para todos. O Fornecedor não deverá tolerar práticas de discriminação ilegal. Os candidatos a vagas de emprego e funcionários devem ser avaliados com base em sua capacidade de executar o trabalho;

- d) O parceiro comercial deverá cumprir as normas aplicáveis às condições de trabalho para todos os seus funcionários, incluindo, sem limitação, leis, regulamentos e normas referentes ao pagamento do salário mínimo legal ou de um salário que atenda aos padrões da indústria local, o que for maior; a observância dos períodos de descanso exigidos por lei; e a saúde e segurança dos funcionários no ambiente de trabalho;
- e) O parceiro comercial deve promover um ambiente em que os padrões comerciais sejam claramente entendidos e haja canais transparentes para os indivíduos se comunicarem abertamente com a Administração, sem qualquer ameaça de retaliação, intimidação ou assédio. Além disso, o Fornecedor deve respeitar os direitos legais dos trabalhadores à liberdade de associação e não impedir o exercício do seu direito de criar associações ou associar-se legalmente;
- f) Além de satisfazer as exigências mínimas legais referentes às condições de trabalho, o Fornecedor deverá fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável (por exemplo, instalações limpas, equipamentos com manutenção adequada, instalações com iluminação e ventilação suficientes) e tomar as precauções necessárias para evitar acidentes e ferimentos.

RESPONSABILIDADE PESSOAL

A Alphamed Hospitalar dispõe de um canal de integridade 24 horas, o qual reafirma o mais alto compromisso com a ética, visando a coibir e apurar quaisquer desvios de conduta que infrinjam o presente código de ética e conduta e o compliance da empresa, primando pelo estrito cumprimento dos preceitos ora estabelecidos bem como da legislação.

Esse canal garante independência na recepção e encaminhamento das denúncias, confidencialidade das informações e anonimato do manifestante.

Na Eventualidade de um fornecedor ou parceiro, por intermédio de seus representantes ou quaisquer de seus colaboradores, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste documento, ou tiver dúvidas com relação as diretrizes deste Código, deve levar ao conhecimento do Comitê de Ética da Alphamed Hospitalar, através do Canal de Integridade, que está disponível através dos canais de comunicação disponíveis no sítio oficial da Alphamed Hospitalar (https://www.Alphamed Hospitalar.com.br)

A Alphamed Hospitalar não tolerará quaisquer retaliações contra eventuais, fornecedores e parceiros que de boa-fé promovam a comunicação de condutas incompatíveis com as determinações do presente código.

COMPROMISSO COM A ÉTICA

É imperativo que os fornecedores e parceiros comerciais da Alphamed Hospitalar orientemse e apliquem os princípios éticos estabelecidos neste código, em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis à espécie.

Firmar o compromisso com o respeito aos Direitos Humanos, a divulgação de informações precisas e honestas, a proteção do meio ambiente e o incentivo ao seu desenvolvimento sustentável, sendo eles:

- a) O parceiro comercial deve procurar aperfeiçoar a eficiência de recursos e reduzir o consumo de matérias-primas, energia elétrica, água e combustível. Ainda, deve envidar esforços razoáveis para eliminar ou reduzir os níveis de resíduos (sólidos e águas residuais) gerados e aumentar o desvio, a reutilização e a reciclagem nas áreas de aterro sanitário. O parceiro comercial deverá desenvolver e aplicar inovações e práticas ambientalmente corretas que reduzam os impactos ambientais adversos;
- b) O parceiro comercial deverá adotar medidas razoáveis para minimizar as emissões de gases de efeito estufa e de poluentes tóxicos e perigosos;
- c) O parceiro comercial deverá monitorar as emissões de gases de efeito estufa e estabelecer metas com fundamentação científica (conforme o Acordo de Paris) que visem à redução destes gases.

A proteção das informações de propriedade da Alphamed Hospitalar bem como os dados correlatos pessoais e confidenciais, respeitar a propriedade intelectual e Direitos correlatos com vinculação à Alphamed Hospitalar, aplicando-se de forma irretocável a novel Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018):

- a) O parceiro comercial deverá cumprir suas obrigações relacionadas à proteção, à coleta e ao tratamento adequado de informações confidenciais e pessoais;
- b) O tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- c) Todos os fornecedores e parceiros de negócios devem observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Qualquer situação real ou suspeita de incidente de segurança interna e no tratamento de dados e informações pertinentes deve ser imediatamente comunicado à Alphamed Hospitalar;
- e) A utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos da Alphamed Hospitalar não são permitidos;
- f) Não serão permitidos quaisquer atos, declarações ou o fornecimento de dados que comprometam a imagem, reputação, integridade e coesão da Alphamed Hospitalar, sob pena de sua divulgação incorrer nas sanções cabíveis.

Relatar, imediatamente, quaisquer situações que violem os princípios insculpidos no presente Código de Ética e Conduta e nas legislações aplicáveis.

A promoção entre os colaboradores da ética e das boas práticas de gestão, governança e aprimoramento dos mecanismos comerciais e humanos, incentivando e promovendo programas de treinamento e desenvolvimento profissional e humano.

A disseminação a todos os colaboradores e parceiros deste Código de Ética e Conduta e de todas as situações que versem sobre probidade e honestidade, dentro dos padrões éticos e legais inerentes.

CUMPRIMENTO DA LEI

Todos os firmatários do Termo de Recebimento do Código de Conduta e Ética se comprometem cumprir e agir conforme determina a legislação vigente, dentro do ambiente de trabalho quanto fora dele

São obrigados a informar os quadros superiores, logo que tenham conhecimento de que estão sujeitos a eventuais processos penais.

Se comprometem a agir com a ética e a transparência em todas as condutas e nos relacionamentos com as partes interessadas (clientes, financiadores, fornecedores, órgãos de fiscalização e controle, etc.), de forma a respeitar e cooperar na busca do melhor resultado para a Alphamed Hospitalar.

DO COMBATE À CORRUPÇÃO

A Alphamed Hospitalar prima pela lisura e transparência na condução dos seus negócios, bem como sua atuação é sempre pautada pelo respeito às leis vigentes. Portanto não são tolerados atos de corrupção, práticas fraudulentas ou quaisquer comportamentos ilegais que não estejam estritamente em conformidade com a Lei.

O fornecedor ou o parceiro de negócios deve se comprometer ao estrito cumprimento deste Código de Ética e Conduta, bem como das normas, leis e demais instruções que sejam pertinentes ao setor e à manutenção probidade negocial e comercial.

Toda a legislação aplicável no tocante às leis anticorrupção, combate ao suborno e atos de improbidade administrativa, antitruste e crimes de lavagem de dinheiro bem como quaisquer atividades correlatas.

As condutas abaixo descritas não serão toleradas ante os parceiros comerciais da Alphamed Hospitalar:

- a) Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de se beneficiar ilicitamente;
- b) Financiamento, custeio ou patrocínio de quaisquer práticas de atos lesivo e/ou não conducentes com a legislação vigente e às boas práticas morais, éticas e comerciais;
- c) O Envolvimento em atividades fraudulentas ou de extorsão;
- d) Frustração ou fraude ao caráter competitivo de licitação ou correlatos de qualquer natureza;
- e) A falsificação, alteração ou atos correlatos a documentos, marcas ou produtos;
- f) A realização ou envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros vedados pela legislação e valores éticos e comerciais
- g) Dentro do contexto da cadeia comercial e de valores éticos, legais e profissionais, o posicionamento contra toda e qualquer conduta que não se coadune com as práticas insertas no presente Código de Ética e Conduta e na legislação vigente.

A Alphamed Hospitalar será sempre diligente para com seus fornecedores e parceiros desde o processo de contratação, e não iniciará ou manterá relação comercial com empresas inidôneas. Também realizará monitoramento contínuo para validar a inexistência de práticas que possam envolver riscos, prejuízos econômicos ou comprometer a reputação e boa imagem da Alphamed Hospitalar, durante toda a relação comercial.

A Alphamed Hospitalar prima pela imediata informação ao seu canal de integridade quando existirem suspeitas ou quaisquer atitudes, ações (reais ou aparentes) de corrupção ou atos que importes desrespeito aos valores insculpidos neste Código e nas legislações aplicáveis.

Eventuais violações deste Código Ética e Conduta serão tratadas com seriedade, devendo o parceiro comercial reportá-las, imediatamente, quando de sua identificação. Qualquer violação poderá desencadear qualquer uma das seguintes ações ou outras ações semelhantes: solicitar ao parceiro comercial que audite sua própria organização ou sua cadeia de suprimentos e relate suas constatações; recomendar ou exigir planos de ação corretiva; ou torná-lo um fornecedor não preferencial. Em alguns casos, o contrato celebrado com o parceiro comercial poderá ser rescindido. Os parceiros comerciais devem estar cientes, compreender e criar processos para atender às leis aplicáveis nas jurisdições em que operam ou conduzem seus negócios. Nos casos em que as disposições legais e este Código Ética e Conduta tratem do mesmo assunto, tanto quanto permitido por lei, os Fornecedores deverão aplicar substancialmente as disposições que atendam ao propósito aqui estabelecido.

Os fornecedores e parceiros comerciais deverão adotar práticas amplas e eficazes na prevenção de todas as formas de suborno e apoiar esforços anticorrupção, não envolvendo-se ou auxiliando terceiros em práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outros crimes financeiros.

BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

É fundamental garantir a transparência nas relações entre a Alphamed Hospitalar e seus parceiros, clientes e órgãos governamentais.

Desta forma, é nossa responsabilidade não aceitar e nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, de forma inapropriada ou que gere influência inadequada ou impressão imprópria no relacionamento entre as partes do negócio.

O parceiro comercial não deverá oferecer, aceitar ou solicitar qualquer presente, entretenimento ou brinde que possa indicar, ou levar um terceiro bem informado a concluir, dentro do razoável, que há uma intenção de influenciar indevidamente as decisões ou comprometer a objetividade de seus negócios.

Os colaboradores da Alphamed Hospitalar são orientados a não aceitarem brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer outro benefício que possa influenciar o seu julgamento ou induzir decisões que configurem tratamentos diferenciados.

Os colaboradores da Alphamed Hospitalar não são autorizados a receber presentes em dinheiro, sob qualquer hipótese, conforme estabelecido no presente Código de Ética e Conduta.

As situações específicas deverão ser avaliadas mediante política e prática do mercado atuante. Em caso de dúvida, a situação deverá ser levada ao Comitê de Ética e ao departamento jurídico deverá ser consultado

PATROCÍNIO E DOAÇÕES

Conforme política interna da Alphamed Hospitalar, todo o patrocínio, brinde ou qualquer espécie de ação permitida pela empresa, nunca deve ser usada para recompensar ou induzir indevidamente comportamentos ilícitos ou de má-fé, e que causem enriquecimento indevido ou prejuízos a terceiros.

Não serão permitidas doações que gerem conflitos de interesses com órgãos públicos e organizações civis em que exista vínculo familiar e/ou vínculo empregatício entre as partes.

A Alphamed Hospitalar veda qualquer doação em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, ainda que o favorecido seja instituição beneficente genuína.

A Alphamed Hospitalar não aceita doação ou estabelece qualquer tipo de relação institucional, seja cooperação, parceria ou apoio, com empresas e demais instituições, fabricantes ou distribuidores, que tenham atividades na indústria bélica (armas de fogo/munição) ou que tenham envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança/adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Patrocínios serão permitidos apenas com objetivos lícitos e claros, como de conciliar os interesses institucionais e mercadológicos da empresa, agregar valor a marca e exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais.

RELAÇÃO COM A EMPRESA E COM O PÚBLICO INTERNO

Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este manual.

Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões que melhorem a qualidade dos processos, produtos e serviços da empresa e preservem o seu patrimônio, imagem e interesses, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões.

Buscar permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos.

Agir de forma honesta, justa, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando diferenças individuais.

Zelar pelo bem estar do grupo de trabalho.

Não praticar e não tolerar discriminação de pessoas por raça, cor, etnia, sexo, idade, origem regional, condição econômica, social, física ou mental, orientação política, religiosa ou sexual ou por qualquer outra condição.

Não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da empresa para desenvolver atividades de interesse privado.

Preservar as informações da empresa que não tenham sido divulgadas e informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do seu cargo, função ou relações de trabalho, não as divulgando nem utilizando em benefício próprio, de familiares ou de terceiros.

Preservar o patrimônio físico, intelectual e material da Alphamed Hospitalar e a saúde e segurança própria e dos demais que trabalham nas instalações da empresa.

Preservar inalterados documentos, registros, cadastros e sistema de informação, mantendo sua fidedignidade.

Respeitar, no exercício profissional, todas as políticas da empresa, o manual de conduta ética e conduta empresarial, bem como a legislação vigente.

Durante o período de trabalho e, dentro das dependências da empresa, não portar álcool ou drogas ilegais, não fazer uso das mesmas nas instalações da empresa. A empresa recomenda a todos seus empregados que não façam uso de nenhum tipo de droga ilegal, nem mesmo fora das instalações da empresa.

Informar ao gestor ou área de RH da empresa, fundamentando-se em fatos e dados, qualquer situação considerada irregular, contrária a ética, às leis, ou que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação e pautar a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da Alphamed Hospitalar.

Não contratar fornecedores de bens e serviços que utilizem mão-de-obra infantil, que coloquem seus trabalhadores em situações degradantes e, que não obedeçam a legislação trabalhista, previdenciária e demais legislações pertinentes.

Manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos, preservando os direitos desses e os direitos da Alphamed Hospitalar.

Oferecer tratamento igual aos fornecedores, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimulando o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com este manual.

Não se submeter ao oferecimento ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com a Alphamed Hospitalar.

Fica como exceção o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, que são permitidos pela direção da Alphamed Hospitalar, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias em que os mesmos são oferecidos.

Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores de bens ou serviços com os quais mantenha relação por força das suas atividades na empresa.

Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e normas deste manual os empregados de fornecedores de bens e serviços.

Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e exigir que eles também as cumpram.

Relação com Parceiros

Consideramos nossos empreendedores como parceiros e nosso relacionamento está pautado na imparcialidade e transparência e esperamos o mesmo deles.

Não é praticado qualquer tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou aspiração pessoal.

O compromisso com a satisfação de nossos clientes é o foco da nossa missão e deve refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em concordância com os objetivos de desenvolvimento da Alphamed Hospitalar.

Os clientes internos e externos devem ser atendidos com cortesia, eficiência e transparência Buscar a satisfação dos clientes, por meio do oferecimento de serviços de qualidade, confiáveis, pelo cumprimento dos acordos estabelecidos e pelo diálogo transparente e permanente.

Oferecer tratamento igual, respeitadas as peculiaridades de cada cliente, não oferecendo qualquer privilégio nem discriminando.

Prestar informações completas, claras e em tempo hábil, para facilitar as decisões de negócio do cliente.

Manter em local sigiloso as informações que obtiver do cliente em decorrência do relacionamento de negócio.

Obedecer aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

RELAÇÃO COM OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Zelar pela imagem e patrimônio dos sócios proprietários.

Manter sigilo sobre fatos confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da empresa e dos sócios proprietários.

RELAÇÃO COM OS SINDICATOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES

Reconhecer a entidades sindicais e associações de classe como representantes legais dos empregados, seguindo as práticas e orientações da empresa.

Manter relação de respeito com sindicatos e associações de classe e seus dirigentes e representantes.

RELAÇÃO COMO GOVERNO

A Alphamed Hospitalar impera para si e para com todo e qualquer parceiro comercial que as relações com seus fornecedores, parceiros comerciais e agentes públicos, atendam à Lei Anticorrupção Brasileira, Lei de Improbidade Administrativa, a Lei de Crime de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, além de todos os compromissos internacionais antiterrorismo e anticorrupção, sendo as ações sempre norteadas pelo respeito, legalidade, profissionalismo, ética e os mais altos padrões de excelência e governança corporativa.

RELAÇÃO COM OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Toda e qualquer prática lesiva contra a administração pública ou privada bem como patrimônios nacionais ou estrangeiros, ou que atentem contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e demais signatários dos pactos internacionais, serão repudiadas pela Alphamed Hospitalar e seus parceiros comerciais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os parceiros comercias, atuando em nome da Alphamed Hospitalar, ficam desde já proibidos de:

- a) Financiar, custear ou patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- b) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular a identidade dos beneficiários praticados;
- c) Fraudar qualquer controle interno de contabilidade, falsificar livros, registros contábeis ou a existência de qualquer fundo e/ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis, ou praticar qualquer outro a estes relacionados;
- d) Entregar, prometer ou ofertar de qualquer tipo de pagamento, comissão ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores públicos, profissionais ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado diretamente a eles ou indiretamente por meio de pessoas ou sociedades a eles vinculadas e tenha como destinatário o próprio profissional ou servidor público ou outra pessoa indicada por este. Esta proibição é extensiva tanto às autoridades, profissionais ou servidores públicos do Brasil, como de qualquer outro país.

RELAÇÃO COMA CONCORRÊNCIA

A Alphamed Hospitalar respeita as regras legais e critérios de mercado, mantendo uma relação profissional com nossos concorrentes, obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

Não buscamos conseguir de forma indevida segredos comerciais ou informações confidenciais de nossos concorrentes.

Os fornecedores e parceiros comerciais devem observar a Lei Antitruste, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e à livre concorrência, e cumprir todas as regras estabelecidas para manutenção de um comércio justo e de livre concorrência.

Não sãopermitidos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência legal.

RELAÇÃO NO ÂMBITO DE CONTRATOS

Abuso de Poder: Não são admitidas práticas comerciais coercitivas para obtenção de vantagem. Tampouco a Alphamed Hospitalar compactuará ou será conivente com tal situação.

Integridade Comercial: As interações entre fornecedor, parceiros comerciais e a Alphamed Hospitalar devem ser direcionadas por padrões éticos e de integridade. Desse modo, são terminantemente proibidas toda e qualquer forma de suborno, fraude e corrupção, como por exemplo: falsificação de documentos, marcas ou produtos, envolvimento em atividades ou condutas ilegais, entre outras previstas na legislação local.

Subcontratação: Os fornecedores e os parceiros comerciais devem garantir a disseminação das diretrizes do presente Código de Ética e Conduta para toda a sua cadeia de valor e assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidas por seus contratados e subcontratados.

Negociações Éticas e/ou Comerciais: Toda e qualquer negociação comercial deve ser estritamente realizada com profissionais da Alphamed Hospitalar que tenham autorização para essa função, de maneira a garantir transações justas e imparciais. Os colaboradores da Alphamed Hospitalar estão orientados a conduzir o processo de seleção e contratação de fornecedores utilizando de critérios técnicos, estratégicos, econômicos, éticos e profissionais, observadas as necessidades da empresa. Os colaboradores da Alphamed Hospitalar, responsáveis pelas relações contratuais com fornecedores, estão orientados a seguir as diretrizes previstas na Política de Due Diligence e de Contratos da Alphamed Hospitalar, portanto, os fornecedores devem contribuir para que o processo de diligência de integridade ocorra conforme norma interna estabelecida.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CONFLITO DE INTERESSES

Os fornecedores e parceiros comerciais devem reportar a Alphamed Hospitalar qualquer conflito de interesses, reais ou potenciais, pessoais ou comerciais, para a devida avaliação e tomada de decisões pelo Comitê de Ética.

Os fornecedores e parceiros comerciais não deverão permitir que a tendenciosidade, os conflitos de interesse ou a influência inadequada de outros indivíduos violem seus julgamentos e responsabilidades profissionais, reportando, voluntariamente, quaisquer conflitos envolvendo os profissionais da Alphamed Hospitalar.

É fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da Alphamed Hospitalar.

Caracterizamos conflito de interesses qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes de primeiro grau, relacionamentos pessoais, amigos, etc.).

DIREITOS HUMANOS, ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Alphamed Hospitalar não admite para si e não contratará serviços ou terá relacionamentos comerciais com organizações que explorem o trabalho infantil ou, escravo.

Assim como também não admite conduta que possa criar um ambiente de hostilidade e constrangimento, e seja ofensivo à moral ou cause danos a integridade física e psicológica das pessoas, como assédio sexual e moral.

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar e/ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação. O assédio sexual visa obter vantagem e/ou favor sexual.

A Alphamed Hospitalar não tolera assédio de qualquer natureza (moral e/ou sexual), falta de respeito, intimidação, ameaça, agressão física ou verbal. Portanto, seus fornecedores e parceiros devem proporcionar aos seus colaboradores um ambiente saudável e ético, livre de assédio.

Em qualquer uma das situações mencionadas deverá ser denunciado ao Comitê de Ética. As evidências deverão ser analisadas e em caso de constatação do ato, medidas cabíveis deverão ser tomadas.

Os fornecedores e parceiro comerciais da Alphamed Hospitalar devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer natureza, seja de sexo, raça, cor, idade, religião, preferência sexual, estado civil, nacionalidade, deficiência, ascendência, opinião política ou qualquer outra base proibida pela legislação.

Os fornecedores e parceiro comerciais da Alphamed Hospitalar devem promover a igualdade de oportunidades e fortalecer a cultura de diversidade e inclusão

RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

Não é aceitável envolvimento afetivo ou amoroso entre colaboradores que tenham a mesma relação de subordinação imediata e/ou mediata e/ou trabalhem no mesmo setor ou área.

Tais situações devem ser reportadas a área de Recursos Humanos ou a Diretoria.

Redes Sociais

Os colaboradores deverão observar os normas de ética e transparência da Alphamed Hospitalar em seu ingresso a redes sociais, comunidades virtuais, entre outros tipos de mídias digitais, sendo vetado ao colaborador, postar informações de forma preconceituosa, críticas a concorrência, ou que possa denegrir a imagem das empresas do grupo, em qualquer tipo de mídia social ou digital que vier a fazer parte.

Sobre o uso das redes sociais, é recomendável não utilizar para tratativas pessoais durante o horário de trabalho.

USO DE SUBSTÂNCAIS PSICOATIVAS

É terminantemente proibido o uso de substâncias psicoativas no ambiente de trabalho bem como a apresentação ao respectivo ambiente sob o efeito de tais substâncias, sob pena de demissão por justa causa. Também, a proibição para uso, venda, compra, transferência, posse ou consumo ilegal de substâncias controladas, exceto a posse de drogas prescritas clinicamente, nas instalações da empresa.

O porte de armas é estritamente ligado à atividade profissional de terceiro que inclua a obrigatoriedade do referido porte em sua atividade, sendo completamente proibida a utilização e o porte de armas pelos colaboradores da Alphamed Hospitalar.

ATIVIDADEPOLÍTICASE LIVRE ASSOCIAÇÃO

A Alphamed Hospitalar é uma empresa apartidária e respeita a liberdade individual de seus colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais no que se refere ao engajamento político e sindical. Portanto, exige de seus fornecedores e parceiros comerciais reciprocidade.

É terminantemente proibido, ficando desde já desautorizados quaisquer colaboradores, terceiros parceiros ou pessoas físicas ou jurídicas que mantenham, manterão ou mantiveram relação com a Alphamed Hospitalar, o envolvimento da empresa em questões ou discursos de natureza política, local, regional ou nacional, ou de preferências pessoais.

PRÁTICAS DE SEGURANÇA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

É esperado, dentro dos padrões de excelência exigidos pelo mercado, que os fornecedores e parceiros de negócios ofertem produtos e serviços à Alphamed Hospitalar de alta qualidade, de acordo com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis, resguardando-se o pactuado entre as partes dentro do contexto ora exigido (pacta sunt servanda).

Os fornecedores e parceiros comerciais da Alphamed Hospitalar devem assegurar que:

- a) Submetem-se à legislação sanitária de medicamentos e produtos médico hospitalares;
- b) Os veículos utilizados durante a prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas internacionais de transporte e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- c) Os prestadores de serviços envolvidos nos negócios são devidamente qualificados e com treinamento técnico, incluindo-se os padrões éticos e de conduta, identificando-se, assim, riscos e, consequentemente, prevenindo acidentes;

DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA ALPHAMED HOSPITALAR

A Alphamed Hospitalar é fortemente comprometida com a manutenção de um ambiente seguro em suas instalações físicas e virtuais, impondo todas as cautelas e os parâmetros legais determinados pelas autoridades públicas, com o intuito de zelar pela integridade física e moral de seus colaborados, prestadores de serviços eventuais e terceiros com os quais a Alphamed Hospitalar mantenha relações comerciais.

Nesse sentido, também são exigidos que todos os colaboradores, prepostos, subcontratados, fornecedores e parceiros comerciais respeitem os padrões de apresentação pessoal, os controles de acesso à sede física como identificação, biometria, vídeo e demais meios de controle de segurança e permanências nas instalações da Alphamed Hospitalar.

Ademais, todos os colaboradores da Alphamed Hospitalar, durante o horário de expediente e nas instalações da empresa, sua identificação em local visível.

GESTÃO DA ÉTICA

Esperamos que nossos colaboradores denunciem qualquer conduta ou situação irregular que acreditem ser conflitante com as diretrizes, com as políticas internas, com esse Código de Conduta Ética, ou que viole a legislação vigente.

Toda e qualquer denúncia poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, com total segurança, através do canal: ouvidoria Alphamed.

Todos os relatos devem ser efetuados com critério e responsabilidade, adequadamente contextualizados e suportados por evidências sempre que possível.

A Ouvidoria será responsável por receber as denúncias e levá-las à apreciação do Comitê de Ética e Conduta, avaliando todas as denúncias e sugestões, bem como sugerir a aplicação das sanções de forma justa, transparente, razoável e proporcional à conduta praticada.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaboradores, fornecedores e clientes que, de boa fé, denunciem uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES COMERCIAIS E CONTRATUAIS

Dentro do contexto aplicado de conduta e ética presentes neste código, bem como da verificação do cumprimento da legislação, a Alphamed Hospitalar poderá auditar seus fornecedores e parceiros comerciais a qualquer momento, reservado o direito de negativa por parte dos terceiros, o que poderá ensejar o rompimento contratual de forma unilateral por parte da Alphamed Hospitalar.

É reservado o direito à Alphamed Hospitalar, de exigir dos fornecedores e parceiros comerciais as medidas corretivas que sejam detectadas como fonte de violação dos preceitos estabelecidos nesse código e na legislação pertinente, reservando-se o direito à Alphamed Hospitalar de rompimento contratual unilateralmente em caso de descumprimento da aplicabilidade de tais medidas corretivas. Por fim, a Alphamed Hospitalar reafirma seu compromisso com a excelência, qualidade, probidade, transparência e de estrito cumprimento da legislação e dos princípios e valores éticos de forma ampla, geral e irrestrita.

VIOLAÇÕES AOS CÓDIGOS DE CONDUTA ÉTICA, ÀS POLÍTICAS E NORMAS DA ALPHAMED HOSPITALAR LTDA

A Alphamed Hospitalar possui um Comitê de Ética formado por diretores do Grupo, cuja missão é garantir a aplicação das normas referidas pelo Código.

É responsabilidade do Comitê de Ética garantir a transparência, imparcialidade e esclarecimento quantos as orientações de conduta e ética a partir da divulgação e vigência do presente Código.

As ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da Alphamed Hospitalar, estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

